



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 478/03, DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a custear despesas com a "TERCEIRA FESTA POLONESA" e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com a realização da "TERCEIRA FESTA POLONESA", que será realizada no dia 05 de setembro, na sede do Município.

Art. 2º - As atividades compreenderão a apresentação de danças e músicas polonesas, jantar típico polonês e arrecadação de objetos, móveis, documentos e fotografias dos imigrantes, objetivando a formação do acervo histórico, cultural e étnico do Município.

Art. 3º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- a) Sonorização, fotos e filmagens para o acervo cultural, decoração, divulgação apresentação de grupos de dança.....R\$ 3.384,00
- b) Material para a decoração..... R\$ 616,00

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificação funcionais:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

06.03 - DIFUSÃO CULTURAL

2.034 - ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.13.02.00 - INSS - Autônomos.....	R\$ 120,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 616,00
3.3.90.36.01.00 - Autônomos.....	R\$ 600,00
3.3.90.39.99.01 - Serviços de Conservação.....	R\$ 2.664,00
TOTAL DE DESPESA.....	R\$ 4.000,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 478/03, DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

Art. 5º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.03 - DIFUSÃO CULTURAL	
2.034 - ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	
3.3.90.13.02.00 - INSS - Autônomos.....	R\$ 120,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 616,00
3.3.90.36.01.00 - Autônomos.....	R\$ 600,00
3.3.90.39.99.01 - Serviços de Conservação.....	R\$ 2.664,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00


Art 6º - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar as reduções parciais das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.02 - SETOR DO MDE - 25% MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.044 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 4.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

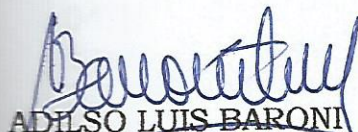
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos oito dias do mês de agosto de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em: 08.08.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI
Secretário.